



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.957

-

DE 27 DE JULHO DE 2017.

=====

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena a receber, por doação pura e simples, sem encargos, bens móveis que especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a receber, por doação pura e simples, sem encargos, da Fundação Dracense de Educação e Cultura – FUNDEC, os bens móveis a seguir descritos, ao valor de R\$: 26.717,00 (vinte e seis mil setecentos e dezessete reais:

- 06 Microcomputadores Lenovo Intel i5 4GB RAM HD 500 GB, monitor 19”;
- 01 impressora Multifuncional 5 PPP, com digitalização com armazenamento em rede;
- 04 mesas para escritório em MDF (76 cm Ax64 cm A x 1,60 cm C), 03 gavetas com chaves;
- 02 armários para escritório em MDF, 02 portas, 04 prateleiras (80 cm L x 1,57 cm A);
- 39 cadeiras para escritório, base fixa estofada para Secretaria;
- 02 cadeiras para escritório, base giratória estofada para Secretaria;
- 02 macas fixas reclináveis (divã clínico, maca fixa capacidade de até 190 Kg, em tubos de aço quadrado de 1 e 1,4” de diâmetro);
- 02 braçadeiras de injeção (apoio tipo concha, aço inox, base de ferro esmaltado, altura regulável;
- 02 escadas 02 degraus, em aço 1,2 mm, degrau anti-derrapante, pintura epóxi;
- 01 mesa em L para escritório MDF, (1,40 cm C x 1,40 cm C x 0,6 cm L x 0,75 cm A);
- 03 mesas de reunião redonda com PVC flexível 1,10 cm de raio;
- 01 mesa de reunião oval (2 m x 0,90 cm x 18 mm).

§ 1º - Os computadores deverão ter as seguintes configurações mínimas: CPU 3.10 GHz; 4 Gb de memória RAM; HD de 500 Gb; sistema operacional Windows 7 – Professional – 64 Bits; Placa Mãe com, no mínimo, duas entradas de Vídeo; dois monitores de 18,5 polegadas; pacote Microsoft Office 2010 – Professional; Internet Explorer – última versão atualizada; sistema de antivírus.

§ 2º - As impressoras deverão ter as seguintes configurações mínimas: Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono; compatível com as linguagens PCL6, PostScript nível 3 e PDF 1.5; compatível com Windows XP/VISTA/7 versão Professional, Linux, Mac OS, Unix, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers em português; deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras de rede (cd); manuais e certificados de garantia originais em português; todos os equipamentos deverão ter, fixado em lugar de fácil acesso, um “Guia Rápido de Utilização” impresso em português, em papel de boa qualidade e fácil leitura, com as principais funções do equipamento e suas formas de utilização; Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi (mínimo); Velocidade 50 ppm carta (mínimo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.957

-

DE 27 DE JULHO DE 2017.

Bandeja(s) de entrada de papel padrão para alimentação automática para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas, com capacidade para no mínimo 500 folhas (papel do tipo comum ou reciclado); Bandeja de entrada de papel multipropósito para alimentação manual para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas com capacidade para no mínimo 100 folhas (papel do tipo comum ou reciclado); Impressão automática frente e verso (duplex); Deve apoiar-se diretamente no chão, ou ser fornecido com dispositivo específico que permita esta possibilidade, dentro dos padrões de ergonomia; Interface de rede ethernet padrão TCP/IP, através de placa interna 10/100 Mbps, com conector RJ45; No mínimo 01 interface USB 2.0; Deve ser fornecido com todos os cabos de ligação necessários ao funcionamento da solução; Tensão de entrada 110/127 vac, 60 hz. A tensão de 220 vac poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador, desde que com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado. Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras (cd); Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente; Modo de economia de energia; Compatibilidade com Energy Star; Características do módulo Scanner; Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono; Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade no mínimo de 75 folhas a serem digitalizadas; Digitalização frente/verso (duplex); Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf; Compatibilidade com Padrão TWAIN / Padrão WIA; Deve possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de julho de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos